



TERMO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO DE BEM PUBLICO

Termo de Permissão Gratuita de Uso de Bem Público que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Pontal/SP e a Entidade de Organização da Sociedade Civil Instituto Acolher Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL/SP, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 45.352.267/001-86, com sede à Rua Guilherme Silva, 337, Bairro Centro, em Pontal, São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Carlos Neves Silva, brasileiro, casado, portado da cédula de identidade nº 33.063.939-0 inscrito no CPF sob o nº 286.523.818/01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº 19, Bairro Amadeu Carnessecca, em pleno exercício de suas atribuições, através da **Secretaria de Desenvolvimento Social**, doravante denominado **PERMITENTE**, e **INSTITUTO ACOLHER ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ nº 06.318.831/0002.73, com sede à Rua José Leonel Pupo, 816 - centro, nesta cidade de Pontal, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Sebastião Baptista Ramos Neto, brasileiro, inscrito no CPF nº 250.643.818-16, doravante **PERMISSIONÁRIA**, celebram este Termo de Permissão Gratuita de Uso de Bem Público Municipal, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Permissão de Uso de Bem Público Municipal à **PERMISSIONÁRIA**, a título gratuito e precatório, do bem móvel descrito abaixo para ser utilizado na Execução do Programa Cadastro Único Federal e Programa Bolsa Família - Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

EQUIPAMENTO	Nº DE PATRIMONIO
06 MESAS	019456 016939 016938 3959 014605 009944
08 CADEIRAS	009760 016935 016930 016931 014612 016927 016929 009863



01 BALCÃO DE ESCRITÓRIO	019457
06 NOTEBOOK	019928 018863 018868 019931 021228 009853 e 3963
02 AR CONCIONADO	016740 015163
02 ARQUIVOS (COM GAVETAS)	6567 014649
15 ARMARIOS DE AÇO	021227 009709 017497 017485 017494 017484 021226 017492 017487 019042 017493 017486 017490 017496 017488

Parágrafo Primeiro. Os bens acima citados objeto do presente termo será entregue no ato da sua assinatura, em perfeitas condições, mediante este Termo de Permissão, devidamente patrimoniados.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica expressamente proibida à PERMISSIONÁRIA a utilização do bem permitido em outras atividades que não estejam contemplados no âmbito da previsão e condições expressas acima, sob pena de cancelamento unilateral do presente termo e imediata devolução do veículo nas condições técnicas em que foram entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA

A PERMISSIONÁRIA utilizará e conservará os bens da presente permissão, devendo entregá-los à PERMITENTE, quando for o caso, no mesmo estado em que o tiver recebido, salvo os desgastes decorrentes do uso natural da sua finalidade.

 2 



Parágrafo primeiro. A operação, conservação e manutenção dos bens somente poderão ser realizadas por pessoas devidamente habilitadas.

Parágrafo segundo. A partir da entrega dos bens, será de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, será o pagamento das despesas referentes à manutenção e conservação.

Parágrafo terceiro. Em caso de mau uso, utilização, indevida ou contrária ao objeto deste Termo ou manipulação por pessoa não habilitada, ou ainda, por qualquer fato configurado de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, será desta o ônus da reparação dos bens.

Parágrafo quarto. É de plena e exclusiva responsabilidade da PERMISSIONÁRIA a guarda e a proteção dos bens. Qualquer fato que implique na perda, furto ou extravio dos bens, a PERMISSIONÁRIA providenciará a sua imediata reposição ou indenizará PERMITENTE, no caso de rescisão ou decurso de prazo deste termo, de tal forma que permita a aquisição de outros, com as mesmas qualidades, funções e características técnicas.

Parágrafo quinto. É de plena e exclusiva responsabilidade da PERMISSIONÁRIA o pedido de baixa do patrimônio junto ao setor de Patrimônio da Prefeitura, remetendo cópias a Secretaria de Desenvolvimento Social e ao Setor de Patrimônio.

CLÁUSULA QUARTA

O bem referido na Cláusula Primeira é intransferível, vedada a sua cessão, a qualquer título para terceiros, sob pena de revogação.

CLÁUSULA QUINTA

O presente Termo de permissão de Uso vigorará pelo período de 20 de outubro de 2023 a 20 de novembro de 2024, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo, a critério da PERMITENTE, mediante aviso prévio no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo primeiro. O presente termo poderá ser prorrogado tendo em vista os critérios de oportunidade e conveniência.

Parágrafo segundo. O presente Termo não gera à PERMISSIONÁRIA direito subjetivo de continuidade, cabendo ao PERMITENTE, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.

Parágrafo terceiro. A revogação da permissão não importará a PERMISSIONÁRIA direito à indenização por acréscimos introduzidos ao bem.

CLÁUSULA SEXTA

Os bens ora concedidos deverão ser devolvidos à PERMITENTE em caso de desistência ou descumprimento da exclusividade na utilização do mesmo por parte da PERMISSIONÁRIA, bem como em caso de desenvolvimento das atividades alheias às constantes na Cláusula Primeira.

3



CLÁUSULA SÉTIMA

A fiscalização e acompanhamento serão feitos pela **PERMITENTE**, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, ficando desde já a **PERMISSIONÁRIA** obrigada a enviar relatórios acerca da utilização dos equipamentos e facilitar a execução da fiscalização além de atender a todas as solicitações.

CLÁUSULA OITAVA

Este Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes ou rescindido, automaticamente, por descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, ou superveniência de norma legal ou administrativa que torne, material ou formalmente, impraticável.

Parágrafo único. Fica a **PERMISSIONÁRIA**, em qualquer caso, obrigada a restituir o bem ora permitido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

CLÁUSULA NONA

A **PERMITENTE** fará publicar o extrato deste Termo de Permissão de Uso de Bem Público.

CLÁUSULA DÉCIMA

As dúvidas eventualmente decorrentes deste Termo de Permissão de Uso serão resolvidas de comum acordo, ficando desde já eleito o foro da Comarca de Pontal/SP para dirimir qualquer litígio dele decorrente, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E por estarem de justos acordados, as partes assinam o Presente termo de Permissão de Uso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pontal, 20 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS NEVES DA SILVA

Prefeito Municipal

LUANA CRISTINA MODESTO PEDRO

Secretária de Desenvolvimento Social

SEBASTIÃO BAPTISTA RAMOS NETO

Presidente do IACOLHER

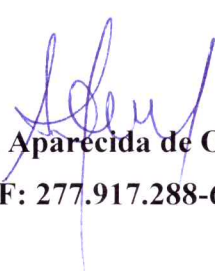


TESTEMUNHAS



Jordaine Aparecida de Castro

CPF: 221.980.938-20



Janaina Aparecida de Oliveira

CPF: 277.917.288-69

